



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 016/2025

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município. A aquisição desses equipamentos se faz necessária para garantir o bom funcionamento das unidades de saúde do município e oferecer um atendimento qualificado aos usuários.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual PPA 2022/2025, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Acões:
  - 1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:
- 3.1.1. Não se aplica.
- 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:
- 3.2.1. Não se aplica.

### 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

- 3.3.1. Quando necessário apresentar:
  - Certificado do Inmetro Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
  - Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR.
  - Certificado de boas práticas de fabricação.

### 3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

- **3.4.1.** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- **3.4.2. Alvará Sanitário da Licitante,** emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.
- 3.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,





Responsável comprovando a execução satisfatória de serviço ou fornecimento de material idêntico ou similar ao objeto deste Edital.

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: 3.6.

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. sejam, preferencialmente, acondicionados biodegradáveis, recicladas ou de fontes renováveis, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de 3.7.2. certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da 3.7.3. recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),cádmio chumbo (Hg)bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: 3.8.

3.8.1. Não se aplica.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: 3.9.

Durante a proposta de preço, o licitante deverá apresentar os seguintes itens, 3.9.1. respeitando e atendendo a descrição de cada item conforme a nossa descrição de produto: a) Nome comercial do produto; b) Unidade de medida dos produtos/embalagem; c) Informar a quantidade; d) Informar valor unitário por unidade de medida: valor por unidade do item e valor total da quantidade.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA 4.

Tabela de relação de produtos: 4.1.

Item	CATMAT	Cód. GRP	Descrição	Apresenta ção	Quantia Estimada
1	473445	40054	Aparelho fotopolimerizador (uso odontológico) sem fio, luz led azul, potência mínima de 1200 mw/cm², com visor digital do temporizador e bateria recarregável de lítio. Fonte de alimentação: Bivolt automático (plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).	Unidade	8
2	416247	40059	Aparelho de Raio X odontológico digital. Cabeçote com capacidade de 70 Kvp e 8 mA, Com tempo de disparo que varia de 0,06 a 3,20 segundos. Compatível com sensores para radiografia digital (com tempo centesimal). Voltagem: 220v ou Bivolt (plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR) Com instalação inclusa.	Unidade	4
3	416620	416620 40058 Aparelho Ultrassom odontológico digital com frequência de vibração regulável que alcance até 32.000hz. Voltagem: 220v ou		Unidade	8



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Folha nº 131 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEResponsável



			Bivolt automático (plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).		
4	407844	40055	Cadeira odontológica completa. Especificação: comando da cadeira por pedal; com cabeceira; com refletor; com equipo acoplado; com 3 ou mais terminais; cuba em porcelana, cerâmica ou plástico; com seringa tríplice; com terminal de engate para caneta de alta rotação, com terminal de engate para micromotor; com sugador normal e outro sugador auxiliar na própria cadeira. Cor a definir. Com mocho incluso tipo sela com regulagem a gás, sem encosto, base com rodízios, com aro para apoio dos pés, peso mínimo suportado 150kg. Voltagem: 220v ou Bivolt (Plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR) Com instalação inclusa.	Unidade	4
5	478536	Cadeira/Mocho com regulagem de altura a gás, base com 5 pés com rodízios. Peso mínimo suportado de 150 kg Tipo Ergonômico, com encosto, para uso em consultório dentário.		Unidade	10
6	413211	40056	Compressor odontológico, capacidade mínima do reservatório de 40 litros, silencioso e isento de óleo, com reservatório de ar, pintura interna antioxidante, protetor térmico, com chave liga e desliga, amortecedores anti- vibração, com filtro de entrada e saída de ar, dreno na parte inferior do reservatório. Voltagem: 220v ou Bivolt (Plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).		8
7	413891	40062	Cuba ultrassônica odontológica com capacidade mínima útil de 3 litros. Alta frequência ultrassônica mínima de 40.000 Hz.  Temporizador com visor digital e desligamento automático. Voltagem: 220v ou Bivolt automático ( plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).		10
8	452823	40057	Destilador de água com capacidade mínima de produção de 1 litro por hora com reservatório de armazenamento de 3 ou mais litros e desligamento automático. Voltagem: 220v ou Bivolt (plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).		6
9	347784	40061	Negatoscópio odontológico com iluminação em LED, botão liga/desliga, com suporte/fixação em parede. Tamanho mínimo da área útil: 20cm x 25cm. Voltagem: Bivolt automático (plug 3 pinos tipo N, Padrão ABNT/NBR).	Unidade	10
10	-	41284	Purgador Eletrônico (drenagem de compressor com acionamento automático), conexão 1/2 polegada. Voltagem: 220 volts. Tempo regulável de duração da purga de 0,5 a 10 segundos, com intervalo de acionamento regulável de até 45 minutos.	Unidade	10
11	480154	40060	Sensor digital de Raio-X odontológico com área útil mínima de 25 mm x 35 mm, conexão USB com cabo mínimo de 3 metros comprimento, com software incluído Com instalação inclusa.	Unidade	4

As quantidades da Tabela do item 4.0 são suficientes para atender as demandas por um período de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses, e foram definidas com base na última ARP feito no ano anterior e conforme a saída em estoque, bem como conforme a orientação do responsável técnico Dr. Marcus Vitor de Oliveira, responsável pelo Setor de Odontologia





de nossa Secretaria.

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

4.3. DOS REGISTROS:

4.3.1 Para os produtos 5, 7, 8 e 9, fica dispensada a apresentação dos registros informados no item 3.4.1 e 3.4.2.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Das soluções:

- 1. Aquisição dos equipamentos do sistema de registro de preços;
- 2. Aquisição dos equipamentos através de Pregão por Aquisição;
- 3. Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

### 5.2. Da Análise:

Solução 1 – Uma das vantagens de utilizar uma ata de registro de preços é justamente a possibilidade de adquirir os itens de forma fracionada, ou seja, a cada nova necessidade de aquisição, é possível consultar a ata e escolher o fornecedor que oferece as melhores condições naquele momento. Dessa forma, não há a necessidade de adquirir todos os equipamentos de uma só vez, o que pode gerar estoques excessivos e encargos financeiros desnecessários.

Solução 2 — Não há necessidade de adquirir todos os produtos de uma só vez, visto que as unidades estão em constante evolução e/ou ampliação, sendo assim adquirir todos os produtos de uma só vez acarretaria estoques parados, sem uso.

Solução 3 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

### 5.3 Da Conclusão:

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e permitirá um uso mais otimizado dos produtos em questão. Sendo assim a opção mais vantajosa para administração pública.

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para registro de preços dos objetos estará em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no site de pesquisa do Licitacon, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2025/552.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Do Objeto:** 

Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município. A aquisição desses equipamentos se faz necessária para garantir o bom funcionamento das unidades de saúde do município e oferecer um atendimento qualificado aos usuários.





7.2. Prazo de Vigência:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso verificado vantajosidade à administração pública.

7.3 Das Obrigações da Contratada:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao equipamento e descrição conforme apresentado em Edital.

7.3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3.6. Fornecer instalação e calibração incluindo insumos e peças se necessário, para entregar os equipamentos em perfeito funcionamento.

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Optamos por parcelar a contratação, tendo em vista que os itens podem ser ofertados por fornecedores distintos.

# 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

- 9.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.
- 9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

• Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530 ; e-mail: <a href="mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br">saudeadm@imbe.rs.gov.br</a> ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;

• Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: <a href="mailto:almoxsaude@imbe.rs.gov.br">almoxsaude@imbe.rs.gov.br</a>.

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.





### LOCAL/HORÁRIO: 9.2.

Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 12h00 e 9.2.1. das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

### 9.3. **ACONDICIONAMENTO:**

- Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e 9.3.1. apropriadas ao transporte.
- Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.
- Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

### 9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 9.4.1. Não se aplica.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 9.5.
- 9.5.1. Não se aplica.
- SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: 9.6.
- Não será admitida a subcontratação do objeto. 9.6.1.
- **ACOMPANHAMENTO:** 9.7.
- 9.7.1. Não se aplica.
- PROVA: 9.8.
- Não se aplica. 9.8.1.
- TROCA DE PEÇAS: 9.9.
- Não se aplica. 9.9.1.

### 9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

As empresas devem disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor – 9.10.1. SAC e indicar o número para atendimento comercial.

#### 9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

### GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: 9.12.

- Os equipamentos deverão ter a garantia e assistência técnica de no mínimo 9.12.1. 12 (doze) meses ou conforme a garantia do fabricante. Caso o fabricante possua garantia de prazo superior, deverá ser seguida as orientações do fabricante. Caso o fabricante não conceda tal período mínimo, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.
- O prazo de garantia mínima passa a contar da data do Recebimento 9.12.2. Definitivo por um dos Fiscais de Contrato.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em 9.12.3. perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6





- 9.12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.12.7. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante
- 9.12.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências das unidades de saúde ou do Pronto Atendimentos pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.12.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:
- 9.13.1. Não se aplica.
- 9.14. GARANTIA CONTRATUAL:
- 9.14.1. Não se aplica.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A aquisição destes equipamentos garantirá o bom funcionamento das Unidades de Saúde, garantindo que os pacientes sejam bem atendidos e que os profissionais da área tenham as ferramentas corretas para trabalhar.

### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO :

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de





Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde							
Designação	Nome	Matrícula	Cargo				
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade				
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo				
Fiscal de Contrato Definitivo	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião-dentista				
Fiscal de Contrato Definitivo	Fabiana Ckless Moresco	6021	Cirurgiã-dentista				
Fiscal de Contrato Definitivo	Jorge Vitor Kreutz	6134	Cirurgião-dentista				
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Dirigente de setor				
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor				
Fiscal de Contrato Provisório	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista				
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	15108	Assessor				
Fiscal de Contrato Provisório	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista				

11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso**:

11.3. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

**PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS <u>BÁSICOS</u> DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.3.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.3.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou





Responsável

carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

- 11.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 11.4.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica <u>www.nfe.fazenda.gov.br</u> ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- II) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- **IV)** A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 11.4.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:
  - Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
  - Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;
- 11.5. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de

Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

- 11.6. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 11.7. Na hipótese prevista no item 11.3.3, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
- 12.1. Não se aplica.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
- 13.1. Não se aplica.
- 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:
- 14.1. Os equipamentos eletrônicos que forem condenados ao descarte, sendo por meio de emissão de laudo da empresa responsável pela manutenção informando que não tem mais conserto, ou ainda por declaração do responsável técnico da odontologia em conjunto com setor administrativo justificando o alto custo/benefício para conserto, serão





encaminhados ao sistema de descarte de lixo eletrônico do município para que tenha o seu correto destino minimizando os impactos ambientais.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Os produtos relacionados no item 4 terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo

Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM

SAÚDE

AÇÃO: 1503 — AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Tipo de Recurso: 1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à

Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,...

4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Thales José Paz Agente Administrativo

Matricula nr 17364

Imbé, 15 de Julho de 2025.

Elaborado por:

Thales José Paz Agente Administrativo Ciente e de Acordo:

Marcus Vitor de Oliveira Cirurgião Dentista

> Dr. Márcus Vitor de Oliveira Cirurgião-Dentista CROIRS 17.203 Especialista em Ortodomia

Revisado por:

Milene Pinheiro Machado Técnica em Contabilidade

Matrícula 13.650